



CMUR

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 2.284**

EMENTA: - DETERMINA A CRIAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Determino a criação da Semana do Meio Ambiente no Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Que as comemorações em nosso município seja na mesma data instituída pela ONU.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de abril de 1988

  
Marino Clinger Toledo Netto  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 047/87  
Autor: Vereador Nélcio Medina  
Jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.284	009

